

ATA

**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS****ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2024  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**

**O MUNICÍPIO DE LARANJEIRAS, ESTADO DE SERGIPE**, através da **PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**, inscrita no CNPJ: 13.120.613/0001-04, com sede administrativa localizada no endereço à na Rua Sagrado Coração de Jesus, nº 90, Bairro Centro, Laranjeiras, Estado de Sergipe, CEP 49.170-000, por seu Prefeito Municipal o Sr. **JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO**, brasileiro, maior e domiciliado neste município de Laranjeiras, Estado de Sergipe, inscrito no CPF sob nº XXX.216.XXX-72 e R.G. nº 729143 SSP/SE, doravante denominada, **ÓRGÃO GERENCIADOR**, em decorrência da conclusão do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 32/2023**, **RESOLVE, REGISTRAR OS PREÇOS** da: empresa **OMEGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob nº 48.757.527/0001-91, Inscrição Estadual nº 27.188.402-9, com sede na Rodovia Manoel Vieira Dantas, nº 1001B, Bairro Luis Dantas Barreto, Cidade Capela, Estado de Sergipe, CEP 49.700-000, e-mail [omeggacomercio@outlook.com](mailto:omeggacomercio@outlook.com), telefone (79) 99991-7027, neste ato representada por seu representante legal, o(a) Sr(a). **BRUNA MARQUES ROCHA SILVA**, CPF 071.XXX.XXX-60, RG 34084649 SSP/SE, doravante denominada **FORNECEDOR**, de acordo com o edital e seus anexos, que passam a fazer parte integrante desta Ata, sujeitando-se as partes às determinações em conformidade com a Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006, bem como pelas condições estabelecidas nos seguintes termos:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DA VINCULAÇÃO**

- 1.1. A presente Ata vincula-se às determinações da Lei nº 10.520/02, Lei nº 8.666/93, Decreto Municipal nº 30/2020 (Pregão Eletrônico) e Decreto Municipal nº 31/2017 (Registro de Preços), e ainda, pela Lei Complementar nº 123/2006 e as condições estabelecidas no edital de Licitação, modalidade **Pregão Eletrônico**.

**CLAUSULA SEGUNDA – DO OBJETO E ÓRGÃOS (GERENCIADOR E PARTICIPANTES):**

- 2.1. Sistema de Registro de Preços para futuro fornecimento parcelado de gêneros alimentícios, visando atender as necessidades da Prefeitura e demais órgãos participantes, conforme especificações constantes do Anexo I - Termo de Referência parte integrante do edital.

**2.2. ÓRGÃO GERENCIADOR E ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

- 2.21. Órgão Gerenciador: Prefeitura Municipal (Secretarias).
- 2.22. Órgão(s) Participante(s): Secretaria Municipal de Assistência e do Desenvolvimento Social e Secretaria Municipal de Saúde e do Bem Estar.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO**

- 3.1. O prazo de vigência desta Ata de Registro de Preços será de 12 (doze) meses, contados de sua assinatura.

**CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO REGISTRADO**

- 4.1. O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades e as demais

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

ITEM	DESCRIÇÃO	MARCA	QUANT.	UNID.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Abacaxi fruta in natura	IN NATURA	640	KG	R\$ 9,19	R\$ 5.881,60
2	Carne moída bovina	FORTBOI	650	KG	R\$ 29,99	R\$ 19.493,50
3	Carne moída bovina	FORTBOI	1950	KG	R\$ 29,99	R\$ 58.480,50
4	Carne bovina de peito com osso	MASTERBOI	665	KG	R\$ 25,77	R\$ 17.137,05
5	Carne bovina de peito com osso	MASTERBOI	1995	KG	R\$ 25,77	R\$ 51.411,15
6	Carne de costela bovina;	MASTERBNOI	790	KG	R\$ 25,59	R\$ 20.216,10
7	Abobora legume in natura	IN NATURA	640	KG	R\$ 2,89	R\$ 1.849,60
8	Carne de costela bovina;	MASTERBOI	2370	KG	R\$ 25,59	R\$ 60.648,30
9	Calabresa, linguiça calabresa ingredientes carne suína e frango	PAMPLONA	3475	KG	R\$ 18,24	R\$ 63.384,00
10	Calabresa, linguiça calabresa ingredientes carne suína e frango	PAMPLONA	10425	KG	R\$ 18,24	R\$ 190.152,00
11	Carne bovina de 1ª qualidade	MASTERBOI	3600	UN	R\$ 27,49	R\$ 98.964,00
12	Carne bovina de 1ª qualidade	MASTERBOI	10800	UN	R\$ 27,49	R\$ 296.892,00
13	Açúcar cristal, branco	PINDORAMA	640	KG	R\$ 4,69	R\$ 3.001,60
14	Charque, carne in natura, bovina, carne de sol, chã de dentro.	2000	3600	KG	R\$ 39,29	R\$ 141.444,00
15	Charque, carne in natura, bovina, carne de sol, chã de dentro.	2000	10800	KG	R\$ 39,29	R\$ 424.332,00
16	Polpa de frutas diversos sabores (goiaba, acerola, abacaxi, manga, limão, graviola, caju)	GOSTO DA FRUTA	3350	KG	R\$ 9,89	R\$ 33.131,50
17	Polpa de frutas diversos sabores (goiaba, acerola, abacaxi, manga, limão, graviola, caju)	GOSTO DA FRUTA	10050	KG	R\$ 9,89	R\$ 99.394,50
18	Refrigerante de 2 litros sabor limão	REFRI	4625	UN	R\$ 3,09	R\$ 14.291,25
19	Açúcar de confeitiro impalpável, com grânulos finos;	UNIÃO	226	KG	R\$ 8,34	R\$ 1.884,84
20	Refrigerante de 2 litros sabor limão	REFRI	13875	UN	R\$ 3,09	R\$ 42.873,75
21	Peixe Corvina	LAGUBRAS	6250	KG	R\$ 20,27	R\$ 126.687,50
22	Peixe Corvina	LAGUBRAS	18750	KG	R\$ 20,27	R\$ 380.062,50
23	Adoçante alimento dietético líquido, industrializado - adoçante com 200ml;	MARATÁ	596	UN	R\$ 9,00	R\$ 5.364,00
24	Água mineral, natural sem gás, copo c/ 200 ml;	DIAS DAVILA	676	UN	R\$ 0,79	R\$ 534,04
25	Água mineral, garrafinha com 500 ml, sem gás;	DIAS DAVILA	1900	UN	R\$ 1,78	R\$ 3.382,00
26	Alho graúdo do tipo comum, cabeça inteira.	IN NATURA	56	UN	R\$ 27,39	R\$ 1.533,84
27	Ameixa em caldas, lata com 400g, dizeres de rotulagem, data de fabricação e prazo de validade;	HOLE	95	UN	R\$ 20,47	R\$ 1.944,65
28	Achocolatado em pó instantâneo, tradicional	FABISE	137	UN	R\$ 6,93	R\$ 949,41
29	Amendoim colorido, 1 kg;	DORI	200	KG	R\$ 10,87	R\$ 2.174,00
30	Amendoim cozido	IN NATURA	200	KG	R\$ 19,99	R\$ 3.998,00
31	Arroz parbolizado, tipo 1	TIO LORO	770	KG	R\$ 5,79	R\$ 4.458,30
32	Bala de banana, 600g, pacote de 6000g.	SABORIZO	73	PCT	R\$ 11,99	R\$ 875,27
33	Batata inglesa	IN NATURTA	290	KG	R\$ 6,39	R\$ 1.853,10

Página 2

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

34	Bala quebra queixo 300g doce sabor banana	SABORIZO	100	PCT	R\$ 10,79	R\$ 1.079,00
35	Batata doce, rosada, extra aa (peso unitário entre 150 e 300g),	IN NATURA	590	KG	R\$ 4,49	R\$ 2.649,10
36	Bebida láctea	MARAJOARA	1550	UN	R\$ 6,79	R\$ 10.524,50
37	Beiju molhado	IN NATURA	650	UN	R\$ 5,39	R\$ 3.503,50
38	Beiju seco	IN NATURA	450	UN	R\$ 4,91	R\$ 2.209,50
39	Biscoito recheado 136g, sabor diversos, fortificado com Vitamina e mineral. Embalagem contendo 136g.	FABISE	1700	UN	R\$ 3,89	R\$ 6.613,00
40	Biscoito tipo cream cracker.	03 DE MAIO	2100	PCT	R\$ 5,49	R\$ 11.529,00
41	Biscoito tipo maria de trigo	AYMORE	1900	PCT	R\$ 4,49	R\$ 8.531,00
42	Biscoito tipo rosquinha biscoito doce	FABISE	1650	PCT	R\$ 6,59	R\$ 10.873,50
43	Biscoito waffer 140 g	FABISE	1600	PCT	R\$ 3,97	R\$ 6.352,00
44	Bolo de cenoura, em forma de 30cm ou 500g;	REAL	1250	UN	R\$ 17,49	R\$ 21.862,50
45	Bolo de chocolate, em forma de 30cm ou 500g;	REAL	1270	UN	R\$ 19,99	R\$ 25.387,30
46	Bolo de leite, em forma de 30cm ou 500g;	REAL	1350	UN	R\$ 11,19	R\$ 15.106,50
47	Bolo de macaxeira, em forma de 30cm ou 1kg;	REAL	1250	UN	R\$ 18,99	R\$ 23.737,50
48	Bolo de milho, em forma de 30cm ou 1kg;	REAL	1350	UN	R\$ 11,99	R\$ 16.186,50
49	Bolo de ovos, em forma de 30cm ou 1kg;	REAL	750	UN	R\$ 19,89	R\$ 14.917,50
50	Bolo de puba, em forma de 30cm ou 1kg;	REAL	750	UN	R\$ 19,99	R\$ 14.992,50
51	Bombom de 1ª qualidade pct de 1 kg;	GAROTO	190	KG	R\$ 56,14	R\$ 10.666,60
52	Broa de milho sem recheio	REAL	7064	UN	R\$ 0,89	R\$ 6.286,96
53	Catchup, embalagem squeeze com tampa plástica transparente, com bico dosador, contendo 380 g;	QUERO	140	UN	R\$ 4,70	R\$ 658,00
54	Cebola branca - 1ª qualidade	IN NATURA	1250	KG	R\$ 3,99	R\$ 4.987,50
55	Cebolinha tipo verde	IN NATURA	1280	MOL	R\$ 4,49	R\$ 5.747,20
56	Cenoura, legume in natura, espécie comum	IN NATURA	1280	KG	R\$ 4,39	R\$ 5.619,20
57	Chá diversos sabores, em sachês de 10 g;	MARATÁ	200	PCT	R\$ 3,37	R\$ 674,00
58	Farinha de trigo com fermento	SARANDI	350	UN	R\$ 6,45	R\$ 2.257,50
59	Farinha de trigo sem fermento	SARANDI	350	UN	R\$ 5,65	R\$ 1.977,50
60	Feijão cariquinho tipo 1	SERGIPANO	2300	KG	R\$ 3,99	R\$ 9.177,00
61	Fígado bovino	FRIBOI	2500	KG	R\$ 8,79	R\$ 21.975,00
62	Filé de peixe, tipo merluza	COSTA SUL	1200	KG	R\$ 27,99	R\$ 33.588,00
63	Goiabada 600g	POPULAR	660	UN	R\$ 6,79	R\$ 4.481,40
64	Inhame legume in natura, tipo inhame, espécie comum	IN NATURA	3000	KG	R\$ 4,99	R\$ 14.970,00
65	Leite condensado	BETANIA	310	UN	R\$ 4,99	R\$ 1.546,90
66	Leite de coco semi-integral leite de coco frasco 500 ml	CORINGA	300	UN	R\$ 8,99	R\$ 2.697,00
67	Leite integral UHT 1000ml.	BETANIA	2700	UN	R\$ 6,16	R\$ 16.632,00
68	Farinha alimento	NESTLÉ	224	KG	R\$ 6,09	R\$ 1.364,16
69	Maçã fruta in natura, tipo maçã, espécie nacional, aplicação. Alimentar	IN NATURA	1700	KG	R\$ 6,99	R\$ 11.883,00

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

70	Macarrão de lasanha, 500g macarrão, formato lasanha, massa pré-cozido;	FORTALEZA	2100	PCT	R\$ 5,10	R\$ 10.710,00
71	Macarrão tipo espaguete macarrão em pacote de peso Líquido 500g.	PETVAN	2200	UN	R\$ 4,57	R\$ 10.054,00
72	Macarrão tipo parafuso macarrão tipo parafuso	BRANDINI	2500	UN	R\$ 5,04	R\$ 12.600,00
73	Macaxeira de primeira qualidade	IN NATURA	4000	UN	R\$ 4,16	R\$ 16.640,00
74	Maionese de uso culinário, pote 500g.	LIZA	210	UN	R\$ 4,12	R\$ 865,20
75	MISTURA PARA MINGAU A BASE DE AMIDO	CREMECORINGA	5400	UN	R\$ 4,59	R\$ 24.786,00
76	Mamão fruta in natura, tipo mamão, espécie formosa;	IN NATURA	1200	UN	R\$ 2,99	R\$ 3.588,00
77	Maracujá fruta in natura, tipo maracujá, espécie doce	IN NATURA	1200	KG	R\$ 2,83	R\$ 3.396,00
78	Margarina 250g margarina: margarina com sal, pote com 250g.	DELICATA	1000	UN	R\$ 3,32	R\$ 3.320,00
79	Marshmallow, sabor tradicional, embalagem, peso aprox. Embalagem 900g.	FINI	360	UN	R\$ 7,82	R\$ 2.815,20
80	Melancia fruta in natura, tipo melancia	IN NATURA	2100	KG	R\$ 2,49	R\$ 5.229,00
81	Melão fruta in natura, tipo melão	IN NATURA	2160	UN	R\$ 3,49	R\$ 7.538,40
82	Milho para mungunzá	MARATÁ	2080	UN	R\$ 1,49	R\$ 3.099,20
83	Milho para pipoca, classe amarela, tipo 1, beneficiado	MARATÁ	2200	PCT	R\$ 3,73	R\$ 8.206,00
84	Muçarela queijo, tipo muçarela, peso 1000 g;	PONTA VERDE	2200	KG	R\$ 31,99	R\$ 70.378,00
86	Paçoca feita com amendoins selecionados	PAÇOQUITA	370	UN	R\$ 19,99	R\$ 7.396,30
88	Pão de queijo pão de queijo	REAL	750	UN	R\$ 4,21	R\$ 3.157,50
89	Pão de queijo pão de queijo em forma de bola	REAL	605	UN	R\$ 4,07	R\$ 2.462,35
90	Pão francês pão, tipo francês, ingredientes farinha trigo / fermento / sal / açúcar / margarina e água, peso 50 g	REAL	11200	PCT	R\$ 0,99	R\$ 11.088,00
91	Pão massa fina tipo hot dog, peso de 50g cada unidade	DUPANE	6200	PCT	R\$ 6,49	R\$ 40.238,00
92	Pasta americana pronta com sabor 1kg	ARCULAR	102	KG	R\$ 29,89	R\$ 3.048,78
93	Pé de moleque a base de macaxeira.	IN NATURA	8000	UN	R\$ 0,39	R\$ 3.120,00
94	Peito de frango peito de frango, em filé, sem osso	FRIATO	3300	KG	R\$ 8,99	R\$ 29.667,00
95	Peixe cavalinha	LAGUBRAS	2100	KG	R\$ 8,50	R\$ 17.850,00
96	Peixe em posta pescada branca ou amarela.	LAGUBRAS	2100	KG	R\$ 18,99	R\$ 39.879,00
97	Picolé de frutas de diversos sabores	PICUI	20400	UN	R\$ 1,17	R\$ 23.868,00
98	Pimentão verde de primeira qualidade	IN NATURA	510	KG	R\$ 5,13	R\$ 2.616,30
99	Pipoca doce industrializada, composta de canjica e Açúcar. Embalagem a partir de 90g.	KIGAROTO	1050	PCT	R\$ 4,49	R\$ 4.714,50
100	Refrigerante, 250 ml, sabores variados ( cola, laranja, guaraná, uva, limão).	REFRI	2300	UN	R\$ 1,69	R\$ 3.887,00
101	Sal de cozinha; refinado; iodado; peneirado; em embalagem original;Fardo com 30 pacotes, com peso líquido de 1 kg.	NOTA 10	860	PCT	R\$ 1,26	R\$ 1.083,60

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

102	MORTADELA; CONSTITUÍDA DA MISTURA DE CARNES BOVINA E SUÍNA MISTURADA	COPACOL	2900	KG	R\$ 9,99	R\$ 28.971,00
103	Salsicha, hot dog, composta de carne bovina e de aves	AVIVAR	5500	KG	R\$ 6,49	R\$ 35.695,00
104	Sardinha tradicional, Lata 250,00 g	ROBINSON CURSOÉ	4000	PCT	R\$ 10,52	R\$ 42.080,00
105	Suco de frutas industrializados em cx de 1 litro	MARATÁ	7500	CX	R\$ 7,99	R\$ 59.925,00
106	Suco de frutas industrializados em cx de 200 ml	MARATÁ	7500	CX	R\$ 1,85	R\$ 13.875,00
107	Tempero cominho em pó.	DONA CLARA	300	UN	R\$ 1,69	R\$ 507,00
108	Tomate in natura.	IN NATURA	3700	UN	R\$ 5,99	R\$ 22.163,00
109	Uva fruta in natura, tipo uva	IN NATURA	1700	UN	R\$ 8,95	R\$ 15.215,00
110	Uva passa, ingredientes uva, tipo seca (passa), Características adicionais branca	FORTUNI	624	UN	R\$ 8,54	R\$ 5.328,96
111	Vinagre fermentado acético de álcool e vinho tinto, com 750ml.	MARATÁ	1200	UN	R\$ 7,24	R\$ 8.688,00
113	Leite em pó especial	NAN 1	1150	UN	R\$ 59,99	R\$ 68.988,50
114	Suplemento alimentar	NESTOGENO 2	686	UN	R\$ 21,14	R\$ 14.502,04
115	Cereal para a alimentação infantil	FORTLON	1250	UN	R\$ 6,34	R\$ 7.925,00
116	Balas de caramelo 600g balas sabores caramelo	EMBARE	190	PCT	R\$ 10,67	R\$ 2.027,30
117	Balas tipo jujuba 1kg bala de goma	GOMETS	190	PCT	R\$ 8,39	R\$ 1.594,10
119	Café em pó de primeira qualidade	DONA LITA	1500	UN	R\$ 12,32	R\$ 18.480,00
120	Café em pó granulado, café descafeinado instantâneo	NESCAFÉ	1500	UN	R\$ 3,90	R\$ 5.850,00
121	Canela em pó, 30g	SELETA	10900	UN	R\$ 3,72	R\$ 40.548,00
122	Canjiquinha de milho.	MARATÁ	20400	UN	R\$ 2,68	R\$ 54.672,00
123	Chocolate em pó chocolate em pó	PRONTU	204	UN	R\$ 14,28	R\$ 2.913,12
124	Chocolate granulado, embalado.	DORI	204	UN	R\$ 11,69	R\$ 2.384,76
125	Chuchu verde escuro, extra a (peso unitário entre 250 e 450g)	IN NATURA	700	KG	R\$ 5,01	R\$ 3.507,00
126	Coentro de 1ª qualidade, isenta de matéria terrosa, parasitos e detritos animais ou vegetais;	IN NATURA	800	UN	R\$ 1,93	R\$ 1.544,00
127	Colorau com aspecto em pó fino	CORINGA	800	UN	R\$ 0,79	R\$ 632,00
128	Couve verdura in natura, tipo couve-flor, espécie comum, aplicação alimentação humana	IN NATURA	850	UN	R\$ 3,14	R\$ 2.669,00
129	Carne de frango (coxa e sobrecoxa), congelada, de 1.ª qualidade	FRIATO	6400	KG	R\$ 9,49	R\$ 60.736,00
130	Cravo, 10 g	KITANO	160	UN	R\$ 1,87	R\$ 299,20
131	Creme de leite com os seguintes ingredientes: estabilizante: difosfato de sódio. Embalagem com 300 gramas.	BETANIA	370	UN	R\$ 6,49	R\$ 2.401,30
132	Mingau, apresentação amido de milho	CREMECORINGA	590	UN	R\$ 4,89	R\$ 2.885,10
133	Espiga de milho verde in - natura	IN NATURA	20400	UN	R\$ 1,19	R\$ 24.276,00
134	Extrato de tomate extrato de tomate concentrado	JULIETA	1020	UN	R\$ 7,69	R\$ 7.843,80
135	Farinha de mandioca, Produto obtido através do processamento da mandioca.	ISABELY	612	KG	R\$ 6,25	R\$ 3.825,00
136	Farinha de milho flocada, farinha de milho amarela, pacote com 500g	PINDORAMA	204	KG	R\$ 3,03	R\$ 618,12

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

137	Frango inteiro congelado, características adicionais congelado	SEARA	2800	KG	R\$ 14,31	R\$ 40.068,00
138	Iogurte líquido com polpa de frutas, morango.	FONTINI	4600	UN	R\$ 7,49	R\$ 34.454,00
139	Laranja pêra fruta in natura, tipo laranja, espécie pera.	IN NATURA	20400	UN	R\$ 1,99	R\$ 40.596,00
140	Óleo de soja, frasco com 900 ml. Na embalagem deverá constar: identificação do produto, lote, data fabricação, Validade.	LIZA	2300	UN	R\$ 5,99	R\$ 13.777,00
141	Pamonha	IN NATURA	11300	UN	R\$ 5,99	R\$ 67.687,00
142	Pipoca micro-ondas milho de pipoca	YOKI	1900	UN	R\$ 3,65	R\$ 6.935,00
143	Pipoca salgada industrializada	KIGAROTO	1900	UN	R\$ 5,46	R\$ 10.374,00
144	Pirulitos grandes 600g Pirulito sabor de frutas, pacote com 50 unidades	POP	910	UN	R\$ 3,97	R\$ 3.612,70
145	Pirulitos médios 700g Pirulito sabor de frutas, pacote com 100 unidades	POP	370	PCT	R\$ 13,32	R\$ 4.928,40
146	Presunto, tipo fatiado, ingredientes carne bovina, características adicionais sem capa de gordura	REZENDE	2100	KG	R\$ 26,53	R\$ 55.713,00
147	Queijo tipo parmesão ralado queijo parmesão ralado 50 gramas	DAVACA	2100	KG	R\$ 6,44	R\$ 13.524,00
148	Refrigerante de 2 litros sabor cola;	REFRI	2300	UN	R\$ 3,99	R\$ 9.177,00
149	Refrigerante de 2 litros sabor guaraná	REFRI	2300	UN	R\$ 3,99	R\$ 9.177,00
150	Refrigerante de 2 litros sabor laranja	REFRI	2300	UN	R\$ 3,99	R\$ 9.177,00
<b>VALOR TOTAL</b>					<b>R\$ 3.791.993,90</b>	

**CLÁUSULA QUINTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:**

- 5.1. A contratada receberá o pagamento, somente, pelo fornecimento efetivamente entregues, conforme solicitação da Contratante, nos valores descritos na proposta de preço elaborada nos termos do Termo de Referência e seus anexos.
- 5.2. A empresa a ser contratada apresentará a Contratante até o 30º (trigésimo) dia útil do mês subsequente ao fornecimento da nota fiscal / fatura acompanhada das certidões negativas de débitos tributários, regularidade fiscal e Guias de Recolhimento de INSS e FGTS referente aos funcionários e guias de recolhimento de INSS, para que seja providenciado o competente atesto e posterior pagamento no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados a partir da apresentação de toda documentação solicitada.
- 5.3. Para fazer jus ao pagamento, a Contratada deverá apresentar, juntamente com o documento de cobrança, prova de regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual e/ou Municipal e prova de regularidade perante o Instituto Nacional do Seguro Social – INSS e perante o FGTS – CRF e a CNDT;
- 5.4. Nenhum pagamento será efetuado a Contratada enquanto houver pendência de liquidação de obrigação financeira em virtude de penalidade ou inadimplência contratual;
- 5.5. Caso se faça necessária à reapresentação de qualquer Nota Fiscal-Fatura por omissão da CONTRATADA o prazo de 30 dias reiniciar-se-á a contar da data da respectiva reapresentação;
- 5.6. A consulta relativa à regularidade fiscal, exigida quando da habilitação, será feita

Página 6

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

previamente a cada pagamento, devendo seu resultado ser juntado aos autos do processo próprio e ficando o efetivo pagamento a ela condicionado.

- 5.7. Nos meses de início e de encerramento do contrato, o pagamento será proporcional ao período de efetiva fornecimento.
- 5.8. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação que lhe for imposta, em virtude de penalidade ou inadimplência, sem que isso gere direito a acréscimos de qualquer natureza.
- 5.9. O atraso na apresentação, por parte da empresa, da fatura ou dos documentos exigidos como condição para pagamento importará em prorrogação automática do prazo em igual número de dias de vencimento da obrigação da CONTRATANTE;
- 5.10. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.
- 5.11. A Contratante efetuará desconto direto na fatura apresentada, na hipótese de eventuais glosas referentes a inexecução ou aplicação de penalidades, pelo descumprimento das cláusulas, contidas no Termo de Referência.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR:**

**6.1. O FORNECEDOR obriga-se a:**

- a) Assinar a ARP no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, contados da convocação;
- b) Informar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, quanto à aceitação ou não do (a) fornecimento/prestação a outro órgão da Administração Pública (não participante) que venha a manifestar o interesse de utilizar a presente ARP;
- c) Responsabilizar-se pela entrega do(s) produto(s) e fornecimento dos itens licitados em prazos, condições e características estipulados no **Termo de Referência - Anexo I**, sob pena de aplicação das penalidades e sanções previstas no edital e anexos.
- d) Responder por todos os ônus referentes ao(s) produto(s) e atividades ora contratados, tais como encargos e contribuições sociais e legais, impostos, seguros e obrigações trabalhistas e previdenciárias relativas aos seus empregados, seguro obrigatório, taxas e multas que incidirem no fornecimento e demais despesas operacionais, administrativas e legais.
- e) Comunicar, formal e imediatamente, ao gestor contratual de eventuais ocorrências anormais verificada na execução do fornecimento, no menor espaço de tempo possível (no máximo vinte e quatro horas de ocorrência do fato).
- f) Recrutar em seu nome, e sob sua inteira e exclusiva responsabilidade os empregados necessários à perfeita execução do fornecimento, cabendo-lhe efetuar todos os pagamentos referentes aos salários, inclusive os encargos previstos na legislação trabalhista, previdenciária e fiscal e quaisquer outros decorrentes da sua condição de empregadora.
- g) Atender, com a diligência possível, as determinações do gestor contratual, adotando todas as providências necessárias à regularização de faltas e irregularidades verificadas.

Página 7

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- h) Indenizar a **CONTRATANTE** por quaisquer danos causados às instalações, móveis, utensílios, equipamentos e acessórios, por seus empregados, ficando este autorizado a descontar o valor correspondente dos pagamentos devidos à Fornecedora.
- i) Não transferir de responsabilidade do Fornecedor para outras entidades, sejam fabricantes, representantes, ou quaisquer outros.
- j) Manter todas as condições que ensejaram a sua habilitação e qualificação no certame.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR:**

**7.1 - O ÓRGÃO GERENCIADOR obriga-se a:**

- a) Gerenciar a presente ARP, indicando, sempre que solicitado, os nomes dos fornecedores, os preços, os quantitativos disponíveis e as especificações dos produtos registrados, observada a ordem de classificação indicada na licitação;
- b) Convocar as vencedoras via fax, ou e-mail, para assinatura da ARP e ou do contrato ou retirada de outro instrumento equivalente e da nota de empenho;
- c) Observar para que, durante a vigência da presente ata, sejam mantidas todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, bem assim, a compatibilidade com as obrigações assumidas, inclusive com solicitação de novas certidões ou documentos vencidos;
- d) Conduzir eventuais procedimentos administrativos de renegociação de preços registrados, para fins de adequação às novas condições de mercado, e de aplicação de penalidades;
- e) Realizar, quando necessário, prévia reunião com as licitantes objetivando a familiarização das peculiaridades do Sistema de Registro de Preços;
- f) Consultar os fornecedores registrados (observada à ordem de classificação) quanto ao interesse em fornecimento do (s) produto(s) a outro (s) órgão (aos) da Administração Pública que externe (m) a intenção de utilizar a presente ARP;
- g) Comunicar aos gestores dos órgãos participantes possíveis alterações ocorridas na presente ARP;
- h) Coordenar a qualificação mínima dos respectivos gestores dos órgãos participantes;
- i) Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das condições ajustadas no edital da licitação, na presente ARP.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO PARTICIPANTE:**

**8.1. O ÓRGÃO PARTICIPANTE obriga-se a:**

- a) Tomar conhecimento da presente ARP, inclusive às respectivas alterações, para fins de utilização de forma correta da mesma;

Página 8





**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

- b) Consultar previamente, órgão gerenciador objetivando a obtenção das informações necessárias à aquisição pretendida;
- c) Verificar a conformidade das condições registradas na presente ARP junto ao mercado local, informando ao órgão gerenciador eventuais desvantagens ou vantagens verificadas;
- d) Encaminhar ao órgão gerenciador, a respectiva nota de empenho ou documento equivalente;
- e) Enviar, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;
- f) Acompanhar e fiscalizar o fiel cumprimento das obrigações contidas no edital da licitação e na presente ARP, informando ao órgão gerenciador, qualquer irregularidade ou inadimplemento do particular.

**CLÁUSULA NONA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:**

9.1. As despesas decorrentes desta Ata de Registro de Preços correrão à conta do orçamento do Município de Laranjeiras.

**CLÁUSULA DÉCIMA - DO RECEBIMENTO:**

- 10.1. O fornecimento será na forma definido neste termo, bem como, supletivamente na proposta de preços da contratada;
- 10.2. O seu recebimento dar-se-á de acordo com o art. 73, inciso I, letra "a" e "b", da Lei 8.666/93, com alterações posteriores;
- 10.3. O fornecimento executado em desacordo com o estipulado neste instrumento e na proposta do adjudicatário será rejeitado, parcial ou totalmente, conforme o caso;
- 10.4. As quantidades indicadas no Anexo I são meramente estimativas, podendo ser alteradas, para mais ou para menos, de acordo com as necessidades da CONTRATANTE;
- 10.5. Caberá a CONTRATANTE, o recebimento e a atestação da(s) Nota(s) Fiscal(is) Fatura(s) correspondentes aos fornecimentos entregue, em pleno acordo com as especificações contidas.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO:**

- 11.1. Durante a vigência desta ata de registro de preços, será acompanhada e fiscalizada por Servidor(es) Emília Augusta Menezes Nascimento e matrícula 1910 designado(s) pelo **ÓRGÃO GERENCIADOR**;
- 11.2. O representante anotar em registro próprio todas as ocorrências, determinando o que for necessário à regularização das faltas observadas;
- 11.3. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante deverão ser solicitadas da **Secretaria requisitante**, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

11.4. Não obstante a **CONTRATADA** seja a única e exclusiva responsável pela execução desta Ata de Registro de Preços, o **ÓRGÃO GERENCIADOR** reserva-se o direito de, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessas responsabilidades, exercer a mais ampla e completa fiscalização sobre o fornecimento, diretamente ou por prepostos designados.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DO FORNECEDOR:**

12.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Recusarem-se a retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Em razões de interesse público, devidamente justificado.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

12.2. O cancelamento de registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS PENALIDADES:**

13.1. Pela inexecução total ou parcial desta Ata, a Administração poderá aplicar ao fornecedor, garantida a prévia defesa e segundo a extensão da falta ensejada, as seguintes penalidades:

I - Advertência;

II - Multa na forma prevista na subcláusula 13.2;

III - Suspensão por até 02 (dois) anos do direito de licitar e contratar com a Administração;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública nos termos do inciso IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

13.2. A multa será aplicada até o limite de 1/3 (um terço) do valor da adjudicação e, no caso de atraso não justificado devidamente, cobrar-se-á 1% (um por cento) por dia, sobre o valor da respectiva Nota de Empenho, o que não impedirá, a critério da Administração Municipal, a aplicação das demais sanções a que se refere esta Cláusula, podendo a multa ser descontada dos pagamentos devidos pela CONTRATANTE, ou cobrada diretamente do fornecedor, amigável ou judicialmente.

13.3. O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA REVISÃO DE PREÇOS:**

14.1. É vedado qualquer reajuste de preços durante o prazo de validade da ARP, exceto por força de legislação ulterior que o permita, porém, poderá haver revisão de valores, de acordo com os Decretos Municipais e legislações pertinentes.

14.2. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador promover as negociações junto aos fornecedores, observadas as disposições contidas na alínea "d" do inciso II do caput do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.3. Quando o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará os fornecedores para negociarem a redução dos preços aos valores praticados pelo mercado.

a) Os fornecedores que não aceitarem reduzir seus preços aos valores praticados pelo mercado serão liberados do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade.

b) A ordem de classificação dos fornecedores que aceitarem reduzir seus preços aos valores de mercado observará a classificação original.

14.4. Quando o preço de mercado tornar-se superior aos preços registrados e o fornecedor não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

a) liberar o fornecedor do compromisso assumido, caso a comunicação ocorra antes do pedido de fornecimento, e sem aplicação da penalidade se confirmada a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados; e

b) convocar os demais fornecedores para assegurar igual oportunidade de negociação.

14.4.1. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.



**ESTADO DE SERGIPE**  
**PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

14.5. Independente de solicitação a Administração deverá convocar a detentora da ARP para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta em virtude da redução dos preços de mercado, a qual também pode ser mediante Apostilamento.

**15. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

15.1. O FORNECEDOR terá seu registro cancelado nos seguintes casos:

a) Por iniciativa da Administração, quando:

I. Não cumprir as exigências do instrumento convocatório da licitação supracitada e as condições da presente ARP;

II. Não retirar a nota de empenho ou documento equivalente nos prazos estabelecidos, salvo por motivo devidamente justificado e aceito pela Administração.

III. Dar causa à rescisão administrativa decorrente desta ARP;

IV. Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial relativa ao presente Registro de Preços;

V. Não manutenção das condições de habilitação e compatibilidade;

VI. Não aceitar a redução dos preços registrados, nas hipóteses previstas na legislação.

VII. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

b) Por iniciativa do próprio FORNECEDOR, quando mediante solicitação por escrito, comprovar a impossibilidade de cumprimento das exigências insertas no Registro de Preços, tendo em vista fato superveniente, aceito pelo órgão gerenciador, que comprovadamente venha a comprometer a perfeita execução contratual.

15.2. O cancelamento de registro nas hipóteses acima elencadas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, deverá ser formalizado mediante competente processo administrativo com despacho fundamentado do órgão gerenciador.

**16. DA ALTERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

16.1. A Ata de Registro de Preços poderá sofrer alterações, obedecidas às disposições contidas no art. 65, da Lei 8.666/93, em sua atual redação.

**17. DO FORO**

17.1. Para qualquer ação decorrente desta Ata de Registro de Preços, fica eleito o foro da Comarca de Laranjeiras/SE, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

ATA



**ESTADO DE SERGIPE  
PREFEITURA MUNICIPAL DE LARANJEIRAS**

17.2. E por estarem justos e contratados, assinam o presente termo em 02 (duas) vias de igual teor e para um só efeito, juntamente com as testemunhas abaixo, a fim de que possa surtir os seus jurídicos e legais efeitos.

Laranjeiras/SE, 26 de janeiro de 2024.

**JOSÉ DE ARAÚJO LEITE NETO  
PREFEITO MUNICIPAL DE LARANJEIRAS  
ÓRGÃO GERENCIADOR**

**BRUNA MARQUES ROCHA SILVA  
OMEGGA COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP  
EMPRESA**

**TESTEMUNHAS:**

1. \_\_\_\_\_  
CPF

2. \_\_\_\_\_  
CPF